

PROJETO DE LEI

Nº 246/2012

Lei Nº 10.194

AUTÓGRAFO Nº 280/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSE FRANCISCO MARTINEZ

Assunto: Dispõe sobre denominação de "JORGE LUIZ DELGADO LOPES" a uma

via pública de nossa cidade e dá outras providências.



02

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
PROTOCOLO GERAL - 04 Jun-2012-14:17-113294-1/2

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 246 /2012

Nº

(Dispõe sobre denominação de "JORGE LUIZ DELGADO LOPES" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

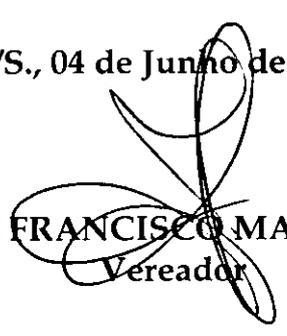
Art. 1º Fica denominada "JORGE LUIZ DELGADO LOPES" a Alameda 10, que se inicia na Avenida 01 e termina em cull sac do Residencial Bosque Ipanema, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito - 1956/2012".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 04 de Junho de 2012.


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Jorge Luiz Delgado Lopes, nascido na cidade de Sorocaba, especificamente no bairro do Éden, em 25 de novembro de 1956, filho de Antonio Delgado Hidalgo e Maria Lopes Delgado, que junto com seus irmãos logo cedo já ajudavam na olaria da família.

Casou-se com Maria Clara Lorena Delgado, com quem foi casado durante 30 anos de muito amor, carinho, companheirismo, teve nesta união o filho: Diego Lorena Delgado, por quem trabalhou muito para que se formasse como engenheiro e seguisse seus ensinamentos de generosidade e bondade que aprendeu durante sua vida. Irmão de Antonio Carlos Delgado Lopes, ex-presidente da OAB de Sorocaba, com quem compartilhava momentos importantes de sua vida, assim como seus outros irmãos, nora, sobrinhos e sobrinhas.

Bancário, Técnico em Contabilidade e por último como Corretor de Imóveis, esteve presente com sua honestidade incorruptível e grande simpatia conquistando os clientes que viraram grandes amigos em sua vida profissional.

Participou do Clube de Jovens da Igreja Católica Bom Jesus e como professor de catequese por três anos já mostrava como amar ao próximo pode ser fácil e natural.

Como tesoureiro do Clube Esportivo Atlético de Árvore Grande mostrou a todos que o valor de uma amizade deve estar acima de qualquer desavença, diferença ou erro que podemos ter ou cometer.

Deixou saudades em 31 de março de 2012, onde até essa data ensinou que o seu maior legado foram suas amizades, que não somos nada sem amigos, que não somos nada se não desejarmos bem à pessoa que está ao seu lado e que se tornará seu amigo em seu futuro.

S/S., 04 de junho de 2012.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

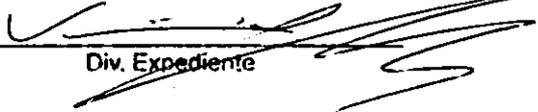


Recebido na Div. Expediente

04 de junho de 2012

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 05/06/12


Div. Expediente

Recebido em 06/06/12



Suellen Scara de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
** JORGE LUIZ DELGADO LOPES **

MATRÍCULA:
115477 01 55 2012 4 00131 079 0070271-50

SEXO MASCULINO	COR BRANCA	ESTADO CIVIL E IDADE CASADO - 55 ANOS DE IDADE
-------------------	---------------	---

NATURALIDADE SOROCABA-SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 11391936	ELEITOR SIM
-----------------------------	---	----------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
ANTONIO DELGADO HIDALGO e MARIA LOPES DELGADO ***
RESIDENTE À RUA DR. ALFREDO MAIA, 155, ALÉM PONTE, SOROCABA, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO
TRINTA E UM DE MARÇO DE DOIS MIL E DOZE - ÀS 07:52 H

DIA 31	MÊS 03	ANO 2012
-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
NO HOSPITAL UNIMED, NESTE SUBDISTRITO

CAUSA DA MORTE
insuficiência respiratória aguda, acidente vascular encefálico, insuficiência hepática ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) Consolação, nesta cidade	DECLARANTE DIEGO LORENA DELGADO, FILHO DO FALECIDO
---	---

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. RICARDO CAIRO DE CARVALHO CRM N° 95915

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Observações: O falecido era casado com MARIA CLARA LORENA DELGADO, deixou um filho: Diego (27) anos de idade. Deixou bens, não deixou testamento. Era eleitor nesta cidade.***

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
SOROCABA, 04 de abril de 2012

Patricia Aparecida de Souza e Silva
Escrevente Autorizada

ISENTO DE EMOLLIMENTOS

Cartório
1º Registro
Civil
Sorocaba, SP

Oficial de Registro Civil das
Pessoas Naturais e de
Interdições e Tutelas do
1º Subdistrito da Sede

Sebastião Santos da Silva
OFICIAL

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

Rua Prof. Toledo, 712 - Centro - Sorocaba/SP - Cep: 16035-110
Fone/Fax: (15) 3342-1881 - site: www.rcsorocaba.com.br
e-mail: rcsorocaba@rcsorocaba.com.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E OU RASURAS

0551G-AA 169477



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 246/2012

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador José Francisco Martinez.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Jorge Luiz Delgado Lopes” a Alameda 10, com início na Avenida 01 e término em *cull-de-sac* do Residencial Bosque Ipanema, nesta cidade.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

"Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

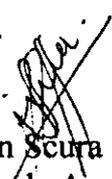
- I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;*
- II - encarte por veiculação na imprensa;*
- III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;*
- IV - certidão de óbito".*

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

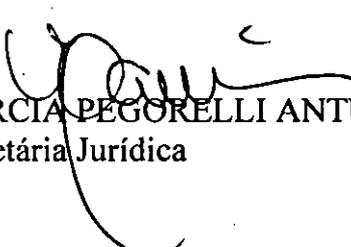
"Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros".

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 11 de junho de 2012.


Suellen Scura de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

07

Nº

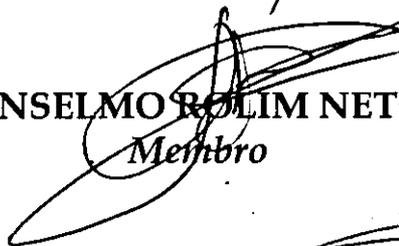
COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 246/2012, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que dispõe sobre denominação de "JORGE LUIZ DELGADO LOPES" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 14 de junho de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO GONÇALVES
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA

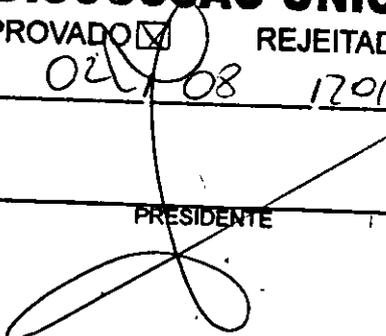
SO. 44/2012

APROVADO

REJEITADO

EM 02/08 2012

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the signature line and extends upwards into the date field.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0537

Sorocaba, 02 de agosto de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282 e 283/2012, aos Projetos de Lei nºs 120/2008, 198/2010, 260/2012, 270/2011, 148, 203, 219, 223, 246, 248, 257 e 267/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 280/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "JORGE LUIZ DELGADO LOPES" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 246/2012 DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "JORGE LUIZ DELGADO LOPES" a Alameda 10, localizada no Residencial Bosque Ipanema, que se inicia na Avenida 01 e termina em *cul-de-sac*, do mesmo Residencial, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1956/2012".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 17 DE AGOSTO DE 2012 / Nº 1.543

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.194, DE 8 DE AGOSTO DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de "JORGE LUIZ DELGADO LOPES" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 246/2012 - autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "JORGE LUIZ DELGADO LOPES" a Alameda 10, localizada no Residencial Bosque Ipanema, que se inicia na Avenida 1 e termina em cul-de-sac, do mesmo Residencial, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1956/2012".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de Agosto de 2012, 357ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Jorge Luiz Delgado Lopes, nascido na cidade de Sorocaba, especificamente no Bairro do Éden, em 25 de Novembro de 1956, filho de Antonio Delgado Hidalgo e Maria Lopes Delgado, que junto com seus irmãos logo cedo já ajudavam na olaria da família.

Casou-se com Maria Clara Lorena Delgado, com quem foi casado durante 30 anos de muito amor, carinho, companheirismo, teve nesta união o filho: Diego Lorena Delgado, por quem trabalhou muito para que se formasse como engenheiro e seguisse seus ensinamentos de generosidade e bondade que aprendeu durante sua vida. Irmão de Antonio Carlos Delgado Lopes, ex-presidente da OAB de Sorocaba, com quem compartilhava momentos importantes de sua vida, assim como seus outros irmãos, nora, sobrinhos e sobrinhas.

Bancário, Técnico em Contabilidade e por último como Corretor de Imóveis, esteve presente com sua honestidade incorruptível e grande simpatia conquistando os clientes que viraram grandes amigos em sua vida profissional.

Participou do Clube de Jovens da Igreja Católica Bom Jesus e como professor de catequese por três anos já mostrava como amar ao próximo pode ser fácil e natural.

Como tesoureiro do Clube Esportivo Atlético de Árvore Grande mostrou a todos que o valor de uma amizade deve estar acima de qualquer desavença, diferença ou erro que podemos ter ou cometer. Deixou saudades em 31 de Março de 2012, onde até essa data ensinou que o seu maior legado foram suas amizades, que não somos nada sem amigos, que não somos nada se não desejarmos bem à pessoa que está ao seu lado e que se tornará seu amigo em seu futuro.





LEI Nº 10.194, DE 8 DE AGOSTO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de “JORGE LUIZ DELGADO LOPES” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 246/2012 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “JORGE LUIZ DELGADO LOPES” a Alameda 10, localizada no Residencial Bosque Ipanema, que se inicia na Avenida 1 e termina em cul-de-sac, do mesmo Residencial, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1956/2012”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de Agosto de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESTO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.194, de 8/8/2011 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Jorge Luiz Delgado Lopes, nascido na cidade de Sorocaba, especificamente no Bairro do Éden, em 25 de Novembro de 1956, filho de Antonio Delgado Hidalgo e Maria Lopes Delgado, que junto com seus irmãos logo cedo já ajudavam na olaria da família.

Casou-se com Maria Clara Lorena Delgado, com quem foi casado durante 30 anos de muito amor, carinho, companheirismo, teve nesta união o filho: Diego Lorena Delgado, por quem trabalhou muito para que se formasse como engenheiro e seguisse seus ensinamentos de generosidade e bondade que aprendeu durante sua vida. Irmão de Antonio Carlos Delgado Lopes, ex-presidente da OAB de Sorocaba, com quem compartilhava momentos importantes de sua vida, assim como seus outros irmãos, nora, sobrinhos e sobrinhas.

Bancário, Técnico em Contabilidade e por último como Corretor de Imóveis, esteve presente com sua honestidade incorruptível e grande simpatia conquistando os clientes que viraram grandes amigos em sua vida profissional.

Participou do Clube de Jovens da Igreja Católica Bom Jesus e como professor de catequese por três anos já mostrava como amar ao próximo pode ser fácil e natural.

Como tesoureiro do Clube Esportivo Atlético de Árvore Grande mostrou a todos que o valor de uma amizade deve estar acima de qualquer desavença, diferença ou erro que podemos ter ou cometer.

Deixou saudades em 31 de Março de 2012, onde até essa data ensinou que o seu maior legado foram suas amizades, que não somos nada sem amigos, que não somos nada se não desejarmos bem à pessoa que está ao seu lado e que se tornará seu amigo em seu futuro.